



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BSICA DE SAUDE E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL JOAO XXIII E DEVILLE.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PAGAMENTO É REFERENTE A EQUIPAMENTOS QUE PRECISAM PASSAR POR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, VISTO QUE SEM ELES OS ATENDIMENTOS DOS REFERIDOS SETORES PODERIAM SER INTERROMPIDOS, CASO OS EQUIPAMENTOS VENHAM FALHAR.

3. VALOR

3.1 O valor para contratação é de R\$ 8.315,28 (OITO MIL E TREZETOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

4. Acolhimento de proposta será no **17/04/2026 às 00h00min até 24/04/2026 às 09h00min** horário de Brasília/DF;

5. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

6. PARTICIPAÇÃO REGIONAL

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTO E RECURSO.....	7
4. FASE DE PROPOSTA	10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	11
6. HABILITAÇÃO	13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

7. CONTRATO	Error! Bookmark not defined.
8. SANÇÕES	17
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

AVISO DE DISPENSA Nº 022/2026

Processo Administrativo n.º 056/2026

O **MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03, ambas pessoas jurídicas de direito público interno, com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de **Saúde**, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do disponível no endereço eletrônico: www.colorado.pr.gov.br

Acolhimento de proposta será no **17/04/2026** às **00h00min** até **24/04/2026** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BSICA DE SAUDE E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL JOAO XXIII E DEVILLE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1: Equipamentos de Fisioterapia

Valor Máximo do Lote: 3.489,28 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	4	SV	SONOPULSE - PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.	230,00	920,00
02	3	SV	NEURODYN - PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.	219,00	657,00
03	2	SV	NEUROVECTOR- PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.	232,00	464,00
04	1	SV	LASER PULSE - PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.	220,00	220,00
05	1	SV	TENS PORTÁTIL PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.	200,00	200,00
06	4	PC	CABOS PARA NEUROVECTOR IBRAMED	67,80	271,20
07	4	PC	CABOS PARA N EURODYM IBRAMED	109,27	437,08
08	1	PC	LÂMPADA PARA FOGO CLINICO	50,00	50,00
09	180	KM	DESPESA DE VIAGEM	1,50	270,00

LOTE 2: Equipamentos Odontológicos

Valor Máximo do Lote: 4.826,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	SV	AUTOCLAVE DIGITALE H505026636SF-MÃO DE OBRA EM LIMPEZA DA CUBA, MANGUEIRAS E VÁLVULAS, TESTE FUNCIONAIS E CALIBRAÇÃO.	520,00	520,00
1	1	SV	AUTOCLAVE H505020121SF-MÃO DE OBRA EM LIMPEZA DA CUBA, MANGUEIRAS E VÁLVULAS, TROCA DO KIT VÁLVULA DE PRESSÃO TESTE FUNCIONAIS E CALIBRAÇÃO.	500,00	500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3	1	SV	AUTOCLAVE STERMAX 40392-MÃO DE OBRA EM LIMPEZA DA CUBA, MANGUEIRAS E VÁLVULAS, TROCA DO KIT VÁLVULA DE PRESSÃO TESTE FUNCIONAIS E CALIBRAÇÃO.	590,00	590,00
4	3	SV	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, KAVO 605-MÃO DE OBRA.	100,00	300,00
5	1	SV	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, DENTEMED-MÃO DE OBRA.	50,00	50,00
6	2	SV	CONTRA ANGULO-MÃO DE OBRA NA LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	100,00	200,00
7	1	SV	MICROMOTOR-MÃO DE OBRA NA LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	100,00	100,00
8	2	PC	CASTELINHO.	90,00	180,00
9	4	PC	ROLAMENTOS.	70,00	280,00
10	1	PC	ROTOR PB COMPLETO	140,00	140,00
11	1	SV	CADEIRA ODONTOLÓGICA E SELADORA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REVISÃO GERAL COM AJUSTES E TROCA DE PEÇAS.	300,00	300,00
12	1	PC	SERINGA TRIPLICE.	280,00	280,00
13	2	PC	MANGUEIRA SUGADOR (MT).	20,00	40,00
14	1	PC	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS.	35,00	35,00
15	1	PC	FITA PARA SELADORA.	39,00	39,00
16	1	SV	CADEIRA ODONTOLÓGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REVISÃO GERAL COM AJUSTES E TROCA DE PEÇAS.	300,00	300,00
17	1	PC	SUGADOR COM REGULAGEM.	190,00	190,00
18	2	PC	MANGUEIRA SUGADOR (MT).	20,00	40,00
19	1	PC	TERMINAL BORDEN COM REGULAGEM.	190,00	190,00
20	1	PC	REGISTRO DE AGUA.	200,00	200,00
21	176	KM	DESPESA DE VIAGEM	2,00	352,00

1.1.1. Os serviços serão executados de acordo com a programação da secretaria, sendo o prazo de execução de **12 (doze) meses**, os serviços serão executados na sede da contratada para manutenção dos equipamentos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta e documentação para o e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, do Município de Colorado, Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

2.1.1. O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia local, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas no Município de Colorado, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; § 2 inc. II Decreto Municipal 298/2021 e prejulgado nº 027 – TCE/PR.

II - âmbito regional - Municípios da Mesorregião conforme definido pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Instituto Social Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

a) Microrregião de Astorga: Ângulo, Astorga, Atalaia, Cafelará, Centenário do Sul, Colorado, Flórida, Guaraci, Iguaçu, Itaguajé, Jagapitã, Lobato, Lupionópolis, Mandaguaçu, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio e Uniflor.

b) Microrregião de Porecatu: Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Florestópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio e Sertãoópolis.

c) Microrregião de Florai: Doutor Camargo, Florai, Floresta, Itambé, Ivatuba, Ourizona e São Jorge do Ivaí.

d) Microrregião de Maringá: Mandaguari, Marialva, Maringá, Paçandu e Sarandi.

e) Microrregião de Apucarana: Apucarana, Arapongas, California, Cambira, Jandaia do Sul, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Novo Itacolomi e Sabaudia.

f) Microrregião de Londrina: Cambé, Ibiporã, Londrina, Pitangueiras, Rolândia e Tamarana.

g) Microrregião de Paranavaí: Alto Paraná, Amapora, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaça, Inajá, Ituaçu do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, São João do Caíua, Tamboara, Terra Rica

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital para o envio de suas propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos e-mails e proposta encaminhadas, ou ainda propostas encaminhadas por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, juntamente com os documentos de habilitação, através de manifestação de interesse, encaminhado através de **e-mail**, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da manifestação de interesse, contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail encaminhado para essa municipalidade, a proposta e documentação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto ou em caso de prestação de serviços “se é próprio ou terceiros”, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das manifestações.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final ofertadas, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar a declaração única.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de proposta, desde que não assuma valor superior a proposta inicial já registrado.

3.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **2 (DOIS) dias úteis**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente no e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br

3.11.1 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **01 (UM) dia útil** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.11.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

3.11.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

3.11.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal da transparência, dentro do prazo estabelecido acima, observarão o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11.5. Qualquer licitante poderá apresentar recurso, durante o prazo concedido, não inferior a **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação da ata da sessão pública, no portal da transparência, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

3.11.5.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

3.11.5.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no portal de transparência.

3.11.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3.11.5.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

3.11.5.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

4. FASE DE PROPOSTA

4.1. A partir do dia **17/04/2026 às 00h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o recebimento de proposta está aberto para o envio de propostas públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do e-mail, sendo encerrado no horário de finalização no dia **24/04/2026 às 09h00min** de também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar propostas exclusivamente conforme item 4.1, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta encaminhada será fixada junto ao portal da transparência em manifestação de interesse no link <https://colorado.pr.gov.br/lmb/lista/lista.php>, onde as propostas estarão há disposição, onde deverá ser ofertado pelo **valor total do global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao última proposta por ele ofertado e registrado.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer proposta sucessivos iguais ou inferior ao do certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais propostas definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre as propostas, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um real)**.

4.4. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.5. Caso o fornecedor não apresente sua proposta, concorrerá com o valor de sua cotação encaminhada anteriormente, no qual deverá encaminhar os documentos de habilitação.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o envio de propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação através de ata, pelo portal da transparência, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

4.6.1. O encerramento da fase ocorrerá de forma pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **24/04/2026 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta através de e-mail ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. **A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.**

5.2.3. **Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa através de ata.**

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado se necessário de documentos complementares.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quanto solicitado.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação através do e-mail, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e deverá ser encaminhado juntamente com a proposta, na fase manifestação de interesse.

6.1.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

a.1) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade- https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

a.2) Comprovante de consulta no cadastro no Tribunal de Contas do Estado, cadastro de restrições ao direito de contratar. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio nos documentos enviados por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATO

7.1. Após o Ato de autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo a ata, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O contrato se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZES) MESES** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência e no jornal oficial dessa municipalidade.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro nos e-mails encaminhados e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata pelo agente de contratação e equipe.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**

9.13.2. **ANEXO II – Proposta;**

9.13.3. **ANEXO III – Declarações;**

9.13.4. **ANEXO IV – Minuta do contrato;**

Colorado, 15 de Abril de 2026.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(O TERMO ASSINADO ESTÁ NO PROCESSO ADMINISTRATIVO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BSICA DE SAUDE E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL JOAO XXIII E DEVILLE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.DESCRICÃO DETALHATA DOS SERVIÇOS

LOTE 1: Equipamentos de Fisioterapia

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	4	SV	SONOPULSE - PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.		
02	3	SV	NEURODYN - PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.		
03	2	SV	NEUROVECTOR- PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.		
04	1	SV	LASER PULSE - PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.		
05	1	SV	TENS PORTÁTIL PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.		
06	4	PC	CABOS PARA NEUROVECTOR IBRAMED		
07	4	PC	CABOS PARA N EURODYM IBRAMED		
08	1	PC	LÂMPADA PARA FOGO CLÍNICO		
09	180	KM	DESPESA DE VIAGEM		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

LOTE 2: Equipamentos Odontológicos

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	SV	AUTOCLAVE DIGITALE H505026636SF-MÃO DE OBRA EM LIMPEZA DA CUBA, MANGUEIRAS E VÁLVULAS, TESTE FUNCIONAIS E CALIBRAÇÃO.		
1	1	SV	AUTOCLAVE H505020121SF-MÃO DE OBRA EM LIMPEZA DA CUBA, MANGUEIRAS E VÁLVULAS, TROCA DO KIT VÁLVULA DE PRESSÃO TESTE FUNCIONAIS E CALIBRAÇÃO.		
3	1	SV	AUTOCLAVE STERMAX 40392-MÃO DE OBRA EM LIMPEZA DA CUBA, MANGUEIRAS E VÁLVULAS, TROCA DO KIT VÁLVULA DE PRESSÃO TESTE FUNCIONAIS E CALIBRAÇÃO.		
4	3	SV	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, KAVO 605-MÃO DE OBRA.		
5	1	SV	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, DENTEMED-MÃO DE OBRA.		
6	2	SV	CONTRA ANGULO-MÃO DE OBRA NA LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.		
7	1	SV	MICROMOTOR-MÃO DE OBRA NA LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.		
8	2	PÇ	CASTELINHO.		
9	4	PÇ	ROLAMENTOS.		
10	1	PÇ	ROTOR PB COMPLETO		
11	1	SV	CADEIRA ODONTOLÓGICA E SELADORA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REVISÃO GERAL COM AJUSTES E TROCA DE PEÇAS.		
12	1	PÇ	SERINGA TRIPLICE.		
13	2	PÇ	MANGUEIRA SUGADOR (MT).		
14	1	PÇ	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS.		
15	1	PÇ	FITA PARA SELADORA.		
16	1	SV	CADEIRA ODONTOLÓGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REVISÃO GERAL COM AJUSTES E TROCA DE PEÇAS.		
17	1	PÇ	SUGADOR COM REGULAGEM.		
18	2	PÇ	MANGUEIRA SUGADOR (MT).		
19	1	PÇ	TERMINAL BORDEN COM REGULAGEM.		
20	1	PÇ	REGISTRO DE AGUA.		
21	176	KM	DESPESA DE VIAGEM		

2.1.O serviço é enquadrado como não continuado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

2.2.O custo máximo total da contratação é de R\$ 8.315,28 (OITO MIL E TREZETOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

2.3. Natureza do objeto:

Comum (☒) Especial (☐)

3.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente pagamento é referente a equipamentos que precisam passar por manutenções preventivas, visto que sem eles os atendimentos dos referidos setores poderiam ser interrompidos, caso os equipamentos venham falhar.

4.SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto () por item; (x) por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Exemplos:

1.CONTRATO SOCIAL

2.CARTÃO DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

3.CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.

4.CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

5.CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

6.CERTIDÃO FGTS

7.CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA

6.2. Condições Especiais De Contratação

1.Declaração sobre reserva para pessoas com deficiência e em reabilitação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Início da execução: O início da execução se dará de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde.

7.1.2. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

O serviço serão executados de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde.

7.1.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;

- Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 12 (DOZE) MESES, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (DOZE) MESES, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Edimara Ilaine Carinhena Valerio, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Vander Andrade Silva, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Valdomiro Zanardi, para exercer a gestão contratual.

9.DO PRAZO DA VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Juliana Tondato Romero.

11. NA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado após a solicitação ao departamento de compras, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será qual for emitida após a solicitação na Tesouraria e na Contabilidade.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05 / 03 / 2026.

Juliana Tondato Romero
Coordenadora Gestão Plena

Valdomiro Zanardi
Secretário Municipal de Saúde

Edimara Ilaine Carinhana Valério
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital Dispensa nº 022/2026.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário
01	***** *****	*****		****	*****

A PROPONENTE DECLARA QUE:

OBS: No preço está incluso todas as despesas para a execução dos serviços, bem como, os fornecimentos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, incluindo o deslocamento, pernoite, estadia e alimentação e transporte dos funcionários, e todo material e condições necessárias até o local da execução do serviço ou fornecimento do material conforme estabelecido neste edital, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação efetuada pelo gestor do Contrato.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação do proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Dipensa, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx 60 (sessenta) dias mínimo

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou) - Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conta Corrente***** Agencia ***** Banco *****

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente

Nota : A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO ÚNICA A SER FIRMADA

Ao Municipal de Colorado.

Dispensa nº 022/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

- a) Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- c) Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Da Fraude e da Corrupção, definem-se as seguintes práticas.
 - f.1 “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
 - f.2 “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - f.3 “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - f.4 “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

f.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

f.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

f.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- g) Cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- h) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Dispensa e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- i) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

DECLARA QUE:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail

PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

DADOS PARA CRÉDITO

BANCO

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO III – B

A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI (SE FOR O CASO)

Ao Municipal de Colorado.

Dispensa nº 022/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

- a) Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;
- b) Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021– no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em _____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

MODELO IV

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)SUA PREFEITA ROSIMEIRE CHIQUEM E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **76.970.326/0001-03**, com sede à Avenida Brasil, nº 1250, Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, , neste ato representado por sua Prefeita, representado por sua Prefeita, Rosimeire Chiquim, portador da cédula de identidade R.G. nº1061288-2 SESP/MT, inscrito no CPF nº 650.581.781-68, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º**/202***2, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BSICA DE SAUDE E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL JOAO XXIII E DEVILLE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE 1: Equipamentos de Fisioterapia

Valor Máximo do Lote:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	4	SV	SONOPULSE - PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.		
02	3	SV	NEURODYN - PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.		
03	2	SV	NEUROVECTOR- PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

			EMIÇÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.		
04	1	SV	LASER PULSE - PESTAO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.		
05	1	SV	TENS PORTÁTIL PESTAO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/INMETRO.		
06	4	PC	CABOS PARA NEUROVECTOR IBRAMED		
07	4	PC	CABOS PARA N EURODYM IBRAMED		
08	1	PC	LÂMPADA PARA FOGO CLINICO		
09	180	KM	DESPESA DE VIAGEM		

LOTE 2: Equipamentos Odontológicos

Valor Máximo do Lote:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	SV	AUTOCLAVE DIGITALE H505026636SF-MÃO DE OBRA EM LIMPEZA DA CUBA, MANGUEIRAS E VÁLVULAS, TESTE FUNCIONAIS E CALIBRAÇÃO.		
1	1	SV	AUTOCLAVE H505020121SF-MÃO DE OBRA EM LIMPEZA DA CUBA, MANGUEIRAS E VÁLVULAS, TROCA DO KIT VÁLVULA DE PRESSÃO TESTE FUNCIONAIS E CALIBRAÇÃO.		
3	1	SV	AUTOCLAVE STERMAX 40392-MÃO DE OBRA EM LIMPEZA DA CUBA, MANGUEIRAS E VÁLVULAS, TROCA DO KIT VÁLVULA DE PRESSÃO TESTE FUNCIONAIS E CALIBRAÇÃO.		
4	3	SV	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, KAVO 605-MÃO DE OBRA.		
5	1	SV	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, DENTEMED-MÃO DE OBRA.		
6	2	SV	CONTRA ANGULO-MÃO DE OBRA NA LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.		
7	1	SV	MICROMOTOR-MÃO DE OBRA NA LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.		
8	2	PC	CASTELINHO.		
9	4	PC	ROLAMENTOS.		
10	1	PC	ROTOR PB COMPLETO		
11	1	SV	CADEIRA ODONTOLÓGICA E SELADORA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REVISÃO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

			GERAL COM AJUSTES E TROCA DE PEÇAS.		
12	1	PC	SERINGA TRIPLICE.		
13	2	PC	MANGUEIRA SUGADOR (MT).		
14	1	PC	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS.		
15	1	PC	FITA PARA SELADORA.		
16	1	SV	CADEIRA ODONTOLÓGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REVISÃO GERAL COM AJUSTES E TROCA DE PEÇAS.		
17	1	PC	SUGADOR COM REGULAGEM.		
18	2	PC	MANGUEIRA SUGADOR (MT).		
19	1	PC	TERMINAL BORDEN COM REGULAGEM.		
20	1	PC	REGISTRO DE AGUA.		
21	176	KM	DESPESA DE VIAGEM		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) a partir da data de assinatura deste termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. **Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.4.14. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

5.4.15. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no cadastro de fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

-
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - (2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

09.001.10.301.0007.2.024 – Bloco da atenção básica

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
437	3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1303	2.372,20
447	3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1303	5.943,08

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Colorado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colorado-Pr de de 2026.

MUNICIPIO DE COLORADO
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____